

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. *621/56*

Assunto *Autorização ao Tiro de Guerra para construir prédio destinado à sede própria*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

21-9-56

Primeira Discussão

aprovado em 9-11-956 Julio Zilch

Segunda Discussão

aprovado em 13-11-956 Julio Zilch

Redação Final

aprovado em 16-11-956 Julio Zilch

Observações

A publicação no Bragança Jornal em 7/11/956

Remetido ao Sr. Prefeito Municipal em 16-11-956

Secretaria da Câmara Municipal, em

Lei no 278/56

Dispõe sobre autorização para o Tiro de Guerra construir prédio para sede própria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir a construção de um prédio para sede do Tiro de Guerra nº 13 local, em terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo 11 (onze) metros de frente por 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, situado na rua Coronel Daniel Peluso nº 23, desta cidade.

Artigo 2º - O prédio será construído pelo próprio Tiro de Guerra, com os recursos materiais e financeiros da campanha popular encetada por elementos do mesmo Tiro, sob a direção e responsabilidade da Secção de Obras Públicas da Prefeitura.

Parágrafo 1º - Todas as obras a serem construídas nesse terreno pertencerão ao Município, ficando o Tiro de Guerra nº 13 desta cidade, com direito ao uso das mesmas, enquanto existir.

Parágrafo 2º - Passarão automaticamente para a posse e uso da Prefeitura Municipal, todas as benfeitorias realizadas no terreno a que se refere o artigo 1º, desta lei, independente de qualquer formalidade, desde que o referido Tiro de Guerra deixe de funcionar neste Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 21 de setembro de 1956.



Julio Vilchez
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DOCUMENTO N.º 5

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 21-9- 1956.


A COMISSÃO DE Justiça e
Finanças
Sala das Sessões, 21 / 9 / 1956.


Presidente da Câmara Municipal

- PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA AO PROJETO Nº 62/56 -

O projeto é legal e de grande interesse para o município.

Sala das Reuniões da Comissão de Justiça, 10 outubro 56.


João Hermes Pignatari
-Membro e relator-



Comissão de Finanças

O projeto merece aprovação pela editada.

Além de constituir enriquecimento do patrimônio municipal, possibilitará o regular funcionamento do Tiro de Juvenia, nesta cidade, facilitando aos meios de arrecadação o cumprimento de obrigação cívica.

Bozanos Paulista 26/10/56

Roberto Ferreira - presidente

 - membro

EXPEDIENTE